

## PORTARIA Nº 02/2025

O Presidente da Federação Mineira de Futebol de Salão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições estatutárias:

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, letra “F” do estatuto da Federação Mineira de Futebol de Salão, **‘os procedimentos referentes ao pleito eleitoral e a Assembleia Eletiva poderão ser realizadas por uma comissão eleitoral’**;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 3º, parágrafo 4º, 7º parágrafo 2º, letra “D”, 12º e 15º do estatuto da Federação Mineira de Futebol de Salão;

**CONSIDERANDO**, a transparência, lisura, imparcialidade que devem nortear o processo eleitoral da Federação Mineira de Futebol de Salão.

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Eleitoral com atribuição e competência para conduzir o processo eleitoral destinado à eleição dos membros da Presidência e Conselho Fiscal da Federação Mineira de Futebol de Salão, para o próximo quadriênio, por meio de Assembleia Geral Ordinária ELETIVA, a ser realizada dia 01 de dezembro de 2025 às 19h.

**Parágrafo Único:** A comissão ora instituída, será extinta quando do encerramento da assembleia de que trata esse artigo.

**Artigo 2º** - A comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- 1 – Dr. Paulo Roberto Agostini Filho – OAB/MG: 71.949
- 2 – Dr. Paulo Sérgio de Oliveira – OAB/MG: 52.540
- 3 – Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos – OAB/MG: 101.716
- 4 – Sr. Walef Diego Gonçalves

**Artigo 3º** - Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Organizar e coordenar o processo eleitoral;

- II – Solicitar a Federação Mineira de Futebol de Salão, o envio das informações e documentos protocolados na entidade, bem como, aqueles que a comissão julgar necessários e importantes para o bom andamento e desempenho dos trabalhos;
- III – Receber os documentos de inscrições das chapas;
- IV – Analisar os documentos de inscrição das chapas e HOMOLOGAR OU INDEFERIR o registro de chapa;
- V – Receber e julgar os recursos e impugnações que forem interpostos;
- VI – Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e proclamar o resultado da eleição;
- VII – Elaborar a ata da assembleia e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** A comissão ora constituída será presidida pelo Dr. Paulo Roberto Agostini Filho, 1º Vice-presidente o Dr. Paulo Sérgio de Oliveira, 2º Vice-presidente o Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos e como secretário o Sr. Walef Diego Gonçalves.

**Parágrafo Segundo:** O processo eleitoral terá como peças os seguintes documentos:

- a) Os documentos, formulários e declarações referentes ao registro das chapas;
- b) Cópia da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- c) Cópia das notas oficiais referentes ao pleito eleitoral;
- d) Os recursos e impugnações interpostos;
- e) Os ofícios expedidos e recebidos.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação pela Federação Mineira de Futebol de Salão.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

**Claudio Marcio de Paula**

**Presidente**